



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

LEI MUNICIPAL Nº 4873/2012

**AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR ARRECADAÇÃO A MAIOR
NO VALOR DE R\$ 21.900,00**

Roberto Farias Nágera, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Abre- se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

03- 02- Encargos gerais do Município

2.111- Vale alimentação encargos gerais

339046000000- auxílio alimentação (433) (1) R\$ 200,00

07.01- Secretaria Municipal de indústria comércio e turismo- Cultura

2.033- Manut. da Biblioteca Pública Municipal

339046000000- auxílio alimentação (227) (1) R\$ 200,00

08-01- Secretaria Municipal de Saúde

2.043- Manut. das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

339046000000- auxílio alimentação (240) (40) R\$ 5.000,00

08-02- Secretaria Municipal de Saúde- hospital

2.058- Manut. das atividades do hospital São Vicente

339046000000- auxílio alimentação (267) (1) R\$ 13.000,00

10.01- Secretaria de Desenvolvimento Social

2.064- Manut. da Secretaria de Desenvolvimento Social

339046000000- auxílio alimentação (315) (1) R\$ 3.500,00



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo primeiro a arrecadação a maior no valor de R\$ 21.900,00 resultantes dos recursos oriundos de arrecadação de tributos municipais, a transferências constitucionais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.***

***ROBERTO FARIAS NÁGERA
PREFEITO MUNICIPAL***

***MARCELO DUBAL DOYLE
SEC. MUNIC.ADMINISTRAÇÃO***

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 27/11/2012.livro 33.